

DPVAT

RIO DE JANEIRO, 27 de Fevereiro de 2014.

1

CIRCULAR: 003/2014

AOS REQUERENTES DE SINISTROS DPVAT

REF: VÍTIMA / BENEFICIÁRIO NÃO ALFABETIZADO

Prezados Senhores,

A Seguradora Líder-DPVAT, na qualidade de gestora dos Consórcios do Seguro DPVAT, objetivando dar maior segurança aos processos de sinistros, traz mudanças **para os casos em que as vítimas/beneficiários sejam pessoas não alfabetizadas.**

Tendo em vista que a simples aposição da impressão digital, nem tampouco a assinatura a rogo em instrumento particular atendem ao requisito legal para validade de documentos como prova, diante da necessária proteção da parte não alfabetizada e do caráter personalíssimo e intransferível do ato de prestar declaração de informações pessoais, **faz-se necessário que as aludidas declarações sejam emitidas por meio de Instrumento Público.**

Cabe esclarecer que se entende por Instrumento Público, o documento no qual o notário certifica com fé pública, as declarações verbalmente manifestadas pelas partes em relação aos atos por ele lavrados, conferindo a estas últimas forças probatórias especial.

Desta forma, atesta-se de forma segura, que o texto escrito no referido instrumento representa, com exatidão, a vontade das partes.

Relatório - DPVAT

CIRCULAR 003- PASTA DE TRABALHO - PROCEDIMENTO INTERNO - PASTA 2014

ARQUIVO: CIRC 003

REF: VÍTIMA / BENEFICIÁRIO NÃO ALFABETIZADO